



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1748

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 009 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 150-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

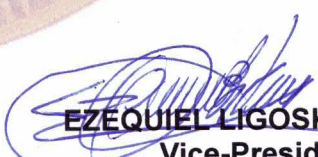
Art. 1º. Altera o caput do artigo 150-A na Lei Orgânica do Município de Telêmaco Borba, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150-A – *As Emendas Parlamentares Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual serão aprovadas no limite de dois por cento (2%) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.*

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2023.


HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Vice-Presidente


JEFFERSON THOMAZ DE ABREU
1º Secretário


KLECIUS DOS SANTOS SILVA
2º Secretário